DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 12
Atas de registro de preço - Trimestral 12
Atas de registro de preço 21
Atos de Pessoal 32
Portarias 32

Poder Legislativo 32
Licitações e Contratos 32
Outros atos 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

Page 1

DECRETO Nº 2995 , DE 08 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1729 de 25/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1729, de 25 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 08 de junho de 2026

RODOLFO FERREIRA [redacted]

Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:[redacted]
Dados: 2026.06.22 16:26:58 -03'00'

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha:	16	04.122.0001.2001.0000 3.3.90.30.00	GOVERNANÇA DO GABINETE DO F MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Ficha:	22	08.244.0001.2003.0000 3.3.90.30.00	GOVERNANÇA DO GABINETE DO F MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2995 , DE 08 DE junho DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha:	12	04.122.0001.2001.0000	GOVERNANÇA DO GABINETE DO P	-21.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2996 , DE 08 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1729 de 25/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1729, de 25 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 08 de junho de 2026

_____

RODOLFO FERREIRA [redacted]
Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:[redacted]
Dados: 2026.06.22 16:27:22 -03'00'

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02 05 00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ficha:	84	12.364.0005.2020.0000	ENSINO DE QUALIDADE	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2996 , DE 08 DE junho DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 02 ENSINO

Ficha:	177	12.368.0005.2021.0000 3.3.90.32.00	ENSINO DE QUALIDADE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	-58.000,00
Ficha:	178	12.368.0005.2032.0000 3.3.50.41.00	ENSINO DE QUALIDADE CONTRIBUIÇÕES	-22.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2997 , DE 08 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1729 de 25/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1729, de 25 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 08 de junho de 2026

_____

RODOLFO FERREIRA [redacted]
Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA[redacted]
Dados: 2026.06.22 16:27:42 -03'00'

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Ficha:	250	10.301.0009.2040.0000 3.3.90.30.00	PROMOÇÃO A SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Ficha:	260	10.301.0009.2040.0000 3.3.90.39.00	PROMOÇÃO A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	22.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		222.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2997 , DE 08 DE junho DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Ficha:	247	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	-18.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	276	10.303.0009.2041.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	-204.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-222.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2998 , DE 08 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1746

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **230.000,00**

02 09 00 LAZER E TURISMO

309	27.813.0011.2047.0000	LAZER E TURISMO PARA TODOS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS

335	15.452.0014.2051.0000	SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE	130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 13 00 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

366	20.606.0016.2059.0000	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PUBLICO

80	99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-100.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 00 OBRAS

320	15.451.0013.1001.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-130.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2998 , DE 08 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1746

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-230.000,00**

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
[redacted]

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850
Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850
Dados: 2026.06.22 16:28:07 -03'00'

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito

MAGDA, 08 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2999 , DE 12 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1729 de 25/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1729, de 25 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 12 de junho de 2026

_____ RODOLFO FERREIRA [redacted]
Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:[redacted]
Dados: 2026.06.22 16:28:27 -03'00'

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	194	08.244.0006.2028.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 9.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	223	08.244.0006.2029.0000 4.4.90.52.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	-9.000,00

DECRETO Nº 2999 , DE 12 DE junho DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-9.000,00

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 88/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

O **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Rodolfo Ferreira Kama, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Magda (SP) de 24/11/2025, processo administrativo n.º 88/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas.

EMPRESA: GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com sede na AV. Dos Maçons, 475, Bairro Jardim Ramos, no Município de Barretos (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.460.388/0001-88, neste ato representado pelo Senhor VALMIR LUCAS RIBEIRO JUNIOR;

EMPRESA: SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Açucena, 399, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Palhoça (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.074.346/0001-09, neste ato representado pelo Senhor André GustavoTocchio;

EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, com sede na Rua 25, 1908, Bairro Jardim São Paulo, no Município de Rio Claro (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior;

EMPRESA: CIDICOLA CIRÚRGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Amadeu Bizzeli, 1412, Centro, no Município de Fernandópolis (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.858.822/0001-58, neste ato representado pela Senhora Gildete Rodrigues de Oliveira Gonçalves;

EMPRESA: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, com sede na Rua José Teodoro, 126, Vila Euclides, no Município de Presidente Prudente (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.063.094/0001-01, neste ato representado pelo Senhor Clóvis José da Silva;

EMPRESA: NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Leda Vassion, 900, Nova Aliança, no Município de RIBEIRÃO PRETO (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.956.481/0001-10, neste ato representado pelo Rodolfo Barboza Festuccia;

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

MUNICÍPIO DE MAGDA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	4870 Código	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 47.063.094/0001-01 R JOSE THEODORO, 126 ******** - VILA EUCLIDES, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19014-220 Telefone: (18) 3222-4399 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	020.000.078	SERINGA 1ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 8 X 0,3MM Marca: MEDIX	UN	15000	0,23	3.450,00
		Total do Proponente				3.450,00
Item	6327 Código	CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	020.000.222	CANETA AUTOCLAVAVEL P/ BISTURI ELETRONICO Marca: EMAI EMAI	UN	2	338,90	677,80
11	020.000.459	FAIXA ELASTICA DE 1,4MTS PARA FISIOTERAPIA Marca: CARCI CARCI	UN	5	72,10	360,50
12	020.000.144	LANTERNA CLINICA LED DE ALTA POTENCIA Marca: INCOTERM INCOTERM	UN	5	17,11	85,55
13	020.000.395	MACACÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM ZÍPER, MANGA LONGA, COM CAPUZ, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS Marca: BEST FABRIL BEST FABRIL	UN	15	83,61	1.254,15
14	020.000.331	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL Marca: VITAL GOLD VITAL GOLD	UN	5	8,50	42,50
17	020.000.434	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA EM MADEIRA ESCALA 100CM Marca: TAYLOR TAYLOR	UN	2	76,30	152,60
		Total do Proponente				2.573,10
Item	7736 Código	GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 09.460.388/0001-88 AV 23, 1187 TERREO; - CENTRO, BARRETOS - SP, CEP: 14780-320 Telefone: (17) 3324-1275 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	020.000.440	ESPUMA COM ADESIVO DE SILICONE SEM BORDAS 20X20 CM Marca: COLOPLAST Biatain Silicone Non Border 20x20cm - CO	UN	100	119,00	11.900,00
16	020.000.443	PASTA SEM ALCOOL 60GR Marca: COLOPLAST BRAVA PASTA SEM ÁLCOOL PARA ESTOMIAS - C	UN	20	160,00	3.200,00
18	020.000.072	REMOVEDOR DE ADESIVO FRASCO 50ML Marca: COLOPLAST SPRAY REMOVEDOR - COD 12010	UN	10	74,00	740,00
		Total do Proponente				15.840,00
Item	8885 Código	SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS H CNPJ: 47.047.346/0001-09 R ACUCENA, 399 ******** - JARDIM ELDORADO, PALHOCA - SC, CEP: 88133-700 Telefone: (88) 2178-7987 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	020.000.228	ALICATE CORTADOR DE ANEL Marca: md	UN	2	189,99	379,98
3	020.000.464	CABO DE ELETROCARDIÓGRAFO MODELO: DIXTAL EP 12 Marca: ied	UN	1	799,90	799,90
4	020.000.461	CABO ELETROTERAPIA TENS/FES UNIVERSAL P2 MONO CARCI Marca: fernandes	UN	1	78,90	78,90
5	020.000.460	CABO ELETROTERAPIA TENS/FES UNIVERSAL P2 STEREO CARCI Marca: Fernandes	UN	1	79,90	79,90
8	020.000.397	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO GL 5 LT Marca: chermical	UN	3	699,90	2.099,70
20	020.000.425	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON MIC KEY 16 FRENCH TAMANHO 1,20 CM Marca: gmi	CXA	3	2.989,90	8.969,70
26	020.000.274	TIRAS PARA UROANÁLISE - FRASCO C/ 150 TIRAS Marca:	CXA	3	139,90	419,70

		first lab				
		Total do Proponente				12.827,78
Item	9326 Código	CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.858.822/0001-58 AV MILTON TERRA VERDI, 1311 ******** - CENTRO, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-022 Telefone: (17) 3639-1112 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	020.000.221	CUBA RIM - AÇO INOX TAMANHO 26X12 CM 700ML Marca: supermedy 700 ml	UN	5	55,00	275,00
15	020.000.390	MICROAGULHA 32G (4X0,23 MM) ESTÉRIL CXA C/ 100UN Marca: UNIQMED 32G	CXA	50	349,00	17.450,00
27	020.000.309	TUBO CRIOGÊNICO ESTÉRIL - CAPACIDADE 5ML Marca: KASVI K2-9001	UN	100	5,80	580,00
		Total do Proponente				18.305,00
Item	11267 Código	NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 20.956.481/0001-10 R LEDA VASSIMON, 900 ******** - NOVA ALIANCA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14026-567 Telefone: (16) 3637-0012 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	020.000.426	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA 15X15CM Marca: SILVERSOFT A71033-CURATIVO ESPUMA C.PRATA T.15CMX1	UN	100	50,00	5.000,00
		Total do Proponente				5.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

1.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, do dia 21/03/2026 até 21/03/2027 contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

MUNICÍPIO DE MAGDA

1.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.9. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.18. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.19. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.21, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.24, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.20 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.21. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.22. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.21 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.23. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.24. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.25. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.26. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.27. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

GESTOR E FISCAL

Fica designada como Gestora do presente contrato a Senhora Aline Fernandes Garcia Massuia, Cargo: Diretora Supervisora de Saúde e CPF: 219.XXX.XXX-65, e como fiscal a Senhora Fatima Aparecida Gonçalves Saraiva, Cargo: Gerente de Atenção Básica e CPF: 338.XXX.XXX-09

CONDIÇÕES GERAIS

1.28. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Magda-SP, 23 de março 2026.

PARTES CONTRATANTES:

Município de MAGDA
Contratante
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

_____

GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA
VALMIR LUCAS RIBEIRO JUNIOR
Representante Legal

_____

CIRURGICA UNIÃO LTDA
CONTRATADA
Sérgio Eduardo Guerra da Silva
Sócio Gerente

_____

SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
André Gustavo Tocchio
Proprietário

_____

CIDICOLA CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
Gildete Rodrigues de Oliveira Gonçalves
Representante Legal

_____

CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
CONTRATADA
Clóvis José da Silva
Representante Legal

_____

NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA
Rodolfo Barboza Festuccia
Representante Legal

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

O **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **RODOLFO FERREIRA KAMA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Magda (SP), processo administrativo n.º 05/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas:

EMPRESA: CIRURGICA OLIMPIO LTDA, inscrita no CNPJ: **01.140.868/0001-50**, com sede na RUA JOÃO ANTONIO SICOLI, N° 560, JARDIM MARACANÃ, CEP: 15.092-050, em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP. Neste ato representada pela senhora MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO, SÓCIA PROPRIETÁRIA E ADMINISTRADORA, CPF n° 059.XXX.XXX-79, RG n° 15.XXX.XXX-5. Contatos: (17) 3201-1270 – **vendas03@cirurgicaolimpio.com.br**

EMPRESA: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **06.968.107/0001-04**, com sede na RUA RODRIGUES CÉSAR, n° 174, VILA DOS LAVRADORES, CEP: 18.609-082, em BOTUCATU - SP. Neste ato representada pela senhora ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI, SÓCIA PROPRIETÁRIA E ADMINISTRADORA, CPF n° 170.XXX.XXX-50, RG n° 21.XXX.XXX-0. Contatos: (14) 3811-8800 – **licitacoes@rapmedicamentos.com.br / rap@drogaaparecida.com.br**

EMPRESA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: **56.081.482/0001-06**, com sede na RUA PAULO DE FRONTIM, N° 25, VILA VIRGINIA, CEP: 14.030-430, em RIBEIRAO PRETO-SP. Neste ato representada pelo senhor LUIZ CARLOS GELOTTI, SÓCIO PROPRIETÁRIO E ADMINISTRADOR, CPF n° 290.XXX.XXX-87, RG n° 4.XXX.XXX. Contatos: (16) 3519-3170 – **dimebras@dimebrashospitalar.com.br**

EMPRESA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ: **02.816.696/0001-54**, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1.452, bairro Cará-Cará, cidade Ponta Grossa-PR. Neste ato representada pelo senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA, SÓCIO PROPRIETÁRIO E ADMINISTRADOR, CPF n° 248.XXX.XXX-10, RG n° 188.XXX-II Órgão emissor SSP-SC. Contatos: (42) 2101-5151 – **pontamed@pontamed.com.br**

EMPRESA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **04.470.877/0001-05**, com sede na RUA ITACOLOMI, N° 365, LA SALLE, CEP 85.505-050, em PATO BRANCO - PR. Neste ato representada pela senhora ANDREA LETICIA GRAMS, SÓCIA PROPRIETÁRIA E ADMINISTRADORA, CPF n° 919.XXX.XXX-34, RG n° 308XXX01. Contatos: (46) 3225-1002 / (46) 3225-0505 – **licitacao03@medigram.com.br** / **licitacao@medigram.com.br** / **medigram@medigram.com.br**

EMPRESA: BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: **56.081.482/0001-06**, com sede na Rua Paulo de Frontim, Bela Vista, CEP: 99.704-066, em Erechim - RS. Neste ato representada pelo senhora JULIANA TOMAZZONI, SÓCIA PROPRIETÁRIO E ADMINISTRADOR, CPF n° 015.XXX.XXX-36, RG n° 4.XXX.XXX.4. Contatos: (54) 9996-5824 boazsaudeeseguranca@gmail.com

EMPRESA: METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ: **42.496.258/0001-70**, com sede na ROD BR - 158, Nº 8423, CEP: 85.502-510, em Pato Branco-PR. Neste ato representada pelo senhor LUIS FERNANDO PARISE, SÓCIO PROPRIETÁRIO E ADMINISTRADOR, CPF n° 064.XXX.XXX-10, RG n° 9.XXXXXX-0. Contatos: (46) 9907-3050/ (46) 3040-0576/ (46) 9994-00358– metta@mettafarma.com.br / licitacao@mettafarma.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP**. Especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. A sessão teve o seu início no dia 18 de junho de 2026, às 13h30min e após toda a minuciosa análise dos documentos de habilitação de todas as empresas participantes e respeitada a fase recursal do processo, ela se encerrou no dia 18 de junho de 2026 e foi homologada no dia 22 de junho de 2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	375 Código	CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI CNPJ: 01.140.868/0001-50 R JOAO ANTONIO SICOLI, 560 ******** - JD MARACANA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-050 Telefone: 17 32275953 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	004.000.350	IBUPROFENO 300MG Marca: MULTILAB	CPR	20000	0,10	2.000,00

24	004.000.017	METILDOPA 250MG Marca: EMS	CPR	14000	0,41	5.740,00
30	004.000.096	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL Marca: UNIAO QUIMICA	FR	500	32,60	16.300,00
31	004.000.192	PENTOXIFILINA 400MG Marca: EMS	CPR	4000	1,65	6.600,00
		Total do Proponente				30.640,00
Item	2243 Código	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 06.968.107/0001-04 R RODRIGUES CEZAR, 174 ******** - VILA DOS LAVRADORES, Botucatu - SP, CEP: 18609-082 Telefone: (14) 3882-0088 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.000.294	AMPICILINA 500MG Marca: PRATI GENÉRICO C/12	CPR	1000	0,62	620,00
27	004.000.274	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G POMADA Marca: BELFAR GENÉRICO C/1	TB	1000	2,25	2.250,00
37	004.000.167	SALBUTAMOL 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL Marca: PRATI GENÉRICO C/1	FRS	30	2,23	66,90
		Total do Proponente				2.936,90
Item	7698 Código	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06 R PAULO DE FRONTIM, 25 ******** - VILA VIRGINIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14030-430 Telefone: (16) 3519-3170 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.000.013	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.00 UI + 1000.000 UI Marca: PENKARON PENKARON	UN	500	6,21	3.105,00
8	004.000.015	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ. BOLSA 100ML Marca: JP JP	UN	2500	2,58	6.450,00
		Total do Proponente				9.555,00
Item	7779 Código	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54 R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 ******** - CARA-CARA, PONTA GROSSA - PR, CEP: 84032-300 Telefone: (42) 2101-5151 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004.000.692	CETOPROFENO 100MG AMPOLA Marca: CRISTALIA GENERICO	AMP	1000	3,08	3.080,00
12	004.000.318	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA Marca: HYPOFARMA GENERICO	AMP	2000	0,70	1.400,00
22	004.000.135	LEVOMEPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA LEVOZINE	CPR	3000	0,57	1.710,00
		Total do Proponente				6.190,00
Item	11224 Código	METTA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 42.496.258/0001-70 ROD BR-158, 8423 BRCAO 01 - JARDIM PRIMAVERA, PATO BRANCO - PR, CEP: 85502-510 Telefone: (46) 9907-3050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	004.000.053	NITROFURANTOINA 100MG Marca: teuto generico	CPR	5000	0,36	1.800,00
		Total do Proponente				1.800,00
Item	13897 Código	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05 RUA ITACOLOMI, 0 - LA SALLE, PATO BRANCO - PR, CEP: 85505-050 Telefone: 4632251002 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.000.016	CIMETIDINA 200MG Marca: TEUTO TEUTO	CPR	10000	0,33	3.300,00
		Total do Proponente				3.300,00
Item	14014 Código	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 61.853.683/0001-14 RUA MACHADO DE ASSIS, 0 - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-066 Telefone: 5499965824 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	004.000.761	REPELENTE EM LOÇÃO Marca: ALGSUN ALGSUN	UN	2000	12,64	25.280,00
		Total do Proponente				25.280,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, 12 meses, do dia do dia **23/06/2026 até 23/06/2027** contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato ou do instrumento substituto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A empresa deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 10 dias úteis após o pedido, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, pedido ou documento equivalente emitida pela Administração, observadas as especificações e condições de recebimento detalhadas neste Edital e em seu Termo de Referência, em alinhamento aos princípios da celeridade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. GESTOR E FISCAL

Fica designada como Gestora da presente ata a senhora Aline Fernandes Garcia Massuia, Cargo: Diretora Supervisora de Saúde, CPF: 219.XXX.XXX-65 e como Fiscal a senhora Fatima Aparecida Gonçalves Saraiva, Cargo: Gerente de Atenção Básica, CPF: 338.XXX.XXX-09.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Magda-SP, 22 de junho de 2026.

PARTES CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE MAGDA

.....
MUNICÍPIO DE MAGDA-SP
Contratante
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

CONTRATADAS

.....
CIRURGICA OLIMPIO LTDA
Empresa Contratada
MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO
Sócia Proprietária e Administradora

.....
R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Contratada
ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI
Sócia Proprietária e Administradora

.....
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Empresa Contratada
LUIZ CARLOS GELOTTI
Sócio Proprietário e Administrador

.....
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Empresa Contratada
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Sócio Proprietário e Administrador

.....
DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
Empresa Contratada
RODRIGO BEVILACQUA
Sócio Proprietário e Administrador

MUNICÍPIO DE MAGDA

.....
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Contratada
ANDREA LETICIA GRAMS
Sócia Proprietária e Administradora

.....
BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
Empresa Contratada
JULIANA TOMAZZONI
Sócio Proprietário e Administrador

.....
METTA FARMACEUTICA LTDA
Empresa Contratada
LUIS FERNANDO PARISE
Sócio Proprietário e Administrador

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 488, DE 22 DE JUNHO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao JARDINEIRO, Sr. **ADILSON CAMPOS DE SOUZA,** Matrícula nº 1330, totalizando 30 (trinta) dias, sendo 14 (quatorze) dias referentes ao período 2024 a 2025 e 16 (dezesseis) dias referentes ao período 2025 a 2026, com período de gozo de 06/07/2026 à 04/08/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 22 DE JUNHO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 489, DE 22 DE JUNHO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **ORLANDO GITTI JUNIOR,** Matrícula nº 2270, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período 2023 a 2024, com período de gozo de 13/07/2026 à 01/08/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 22 DE JUNHO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 490, DE 22 DE JUNHO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao SERVIÇOS GERAIS, Sra. **VALQUIRIA ALMEIDA DA SILVA,** Matrícula nº 3146, totalizando 15 (quinze) dias, sendo 08 (oito) dias referentes ao período 2024 a 2025 e 07 (sete) dias referentes ao período 2025 a 2026, com período de gozo de 13/07/2026 à 27/07/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 22 DE JUNHO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 491, DE 22 DE JUNHO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R

E

S

O

L

V

E

Conceder licença para tratamento de Saúde do servidor municipal, Sr. **IVAIR GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 3233, lotado no cargo público de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, pelo prazo de 55 (cinqüenta e cinco) dias, no período de: 02-06-2026 à 26-07-2026, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 22 de Junho de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 492, DE 22 DE JUNHO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R

E

S

O

L

V

E

Conceder licença para tratamento de Saúde do servidor municipal, Sr. **PEDRO DONIZETI ZENARDI**, Matrícula nº 850, lotado no cargo público de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de: 15-06-2026 à 14-08-2026, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 22 de Junho de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA
RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA
Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 02/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção predial, compreendendo reparos e pintura externa parcial do prédio da Câmara Municipal de Magda/SP.

Em atendimento aos princípios da publicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, informa-se que foram recebidas e analisadas as seguintes propostas:

Empresa	CNPJ	Valor total (R$)
R. C. Dourado Construções	17.500.553/0001-06	13.000,00

Valor total (por extenso): treze mil reais.

Empresa	CNPJ	Valor total (R$)
Construsol Construtora e Materiais para Construção LTDA	58.424.015/0001-67	13.043,80

Valor total (por extenso): treze mil, quarenta e três reais, oitenta centavos.

Empresa	CNPJ	Valor total (R$)
Paulo Vicentin Engenharia e Construções Ltda.	57.548.959/0001-83	14.493,18

Valor total (por extenso): quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais, dezoito centavos.

Magda/SP, 22 de junho de 2026.
VALDEMAR CARDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal

.....